



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 1 de Agosto de 2018 • Número 2634 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## PREFEITURA DE LEME

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 056/18; OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de LEME, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o seu quadro permanente; **EDITAL NA ÍNTEGRA:** ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - Entrar No Link: Licitações 2018), [www.bbmnnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnnetlicitacoes.com.br); **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ AS 08:00 DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2018. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** AS 08:00 DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2018. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** AS 13:30 HORAS DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2018. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. **LOCAL:** [www.bbmnnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnnetlicitacoes.com.br) "ACESSO IDENTIFICADO"

Leme, 31 de JULHO de 2018.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2018

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico n°. 047/2018 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – TREND COMERCIAL EIRELI – EPP - R\$ 17.400,00  
LOTE 02 – CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - R\$ 15.852,00  
LOTE 03 – R L P DE ANGELI – COMERCIAL – EPP - R\$ 6.838,50  
LOTE 04 – CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - R\$ 22.443,00  
LOTE 05 – VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTIA EIRELI - R\$ 13.270,00  
LOTE 06 – VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 22.490,00  
LOTE 07 – R L P DE ANGELI – COMERCIAL – EPP - R\$ 78.799,90  
LOTE 08 – VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 7.590,00  
LOTE 09 – VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTIA EIRELI - R\$ 8.550,00  
LOTE 10 – CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - R\$ 7.784,00  
LOTE 11 – CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - R\$ 450,00  
LOTE 12 – FABÍOLA ELOY REGO SACCHI – ME - R\$ 21.495,00  
LOTE 14 – VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTIA EIRELI - R\$ 14.370,00  
LOTE 15 – TREND COMERCIAL EIRELI – EPP - R\$ 11.568,00  
LOTE 16 – FABÍOLA ELOY REGO SACCHI – ME - R\$ 300,00  
LOTE 17 – VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 500,00  
LOTE 18 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 14.566,00  
LOTE 19 – FABÍOLA ELOY REGO SACCHI – ME - R\$ 2.500,00  
LOTE 20 – VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 2.590,00  
LOTE 21 – LUCAS C. RUBEL - ME - R\$ 58.123,00  
LOTE 22 – CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - R\$ 313.985,00

LOTE 23 – TREND COMERCIAL EIRELI – EPP - R\$ 29.979,00  
LOTE 24 – VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 341.870,00  
LOTE 25 – FABÍOLA ELOY REGO SACCHI – ME - R\$ 315.198,00  
LOTE 26 – VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 35.000,00  
LOTE 27 – LUCAS C. RUBEL - ME - R\$ 9.335,85  
LOTE 28 – LUCAS C. RUBEL - ME - R\$ 17.559,90  
LOTE 29 – DEMARQUE & ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - R\$ 24.488,80  
LOTE 30 – FABÍOLA ELOY REGO SACCHI – ME - R\$ 18.000,00  
LOTE 31 – FABÍOLA ELOY REGO SACCHI – ME - R\$ 27.180,00  
Formalizem-se as contratações nos termos do edital.  
Leme, 30 de julho de 2.018

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE LEME E QUIMICA ROVERI COMÉRCIAL LTDA.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 211/97 e suas alterações;  
Considerando as cláusulas do contrato nº 267 de 2012;  
Considerando o Parecer da Procuradoria do Município de Leme nº 93/2017;  
Considerando que o procedimento administrativo de retomada de área nº 003/18, correspondente aos lotes 09 e 10 da quadra A, Distrito Industrial Paulo Kinock II, objeto de concorrência vencido pela empresa QUIMICA ROVERI COMÉRCIAL LTDA, CNPJ/MF 59.711.754/0001-00;  
Considerando o relatório de inadimplemento do contrato de fls. 78/80 do referido procedimento administrativo de retomada;  
Considerando a deliberação do PROINDE datada de 23.03.2018 na qual ficou decidido pela rescisão unilateral do contrato em destaque conforme os artigos 21 e 22 da LC 211/97;

FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato nº 267/2012, firmado entre o Município de Leme e a empresa QUIMICA ROVERI COMÉRCIAL LTDA, CNPJ/MF 59.711.754/0001-00, por inadimplemento total, aplicando o disposto na cláusula sétima do referido instrumento contratual, ratificando-se a decisão deliberativa do PROINDE.

A Secretaria de Indústria e Comercio deverá adotar as providências necessárias para efetivação e concretização desta decisão.

Leme, 20 de Julho de 2018.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE LEME E SIDNEI MENDES FILHO – ME.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 211/97 e suas alterações;  
Considerando as cláusulas do contrato nº 133 de 2014;  
Considerando o Parecer da Procuradoria do Município de Leme nº 93/2017;  
Considerando que o procedimento administrativo de retomada de área nº 009/18, correspondente ao lote 8 da quadra A, Distrito Industrial Paulo Kinock II, objeto de concorrência vencido pela empresa SIDNEI MENDES FILHO – ME, CNPJ/MF nº 61.904.637/0001-05;  
Considerando o relatório de inadimplemento do contrato de fls. 66/68 do re-

ferido procedimento administrativo de retomada;

Considerando que a empresa notificada se manteve inerte, não apresentando defesa tempestiva;

Considerando a deliberação do PROINDE datada de 09.03.2018 na qual ficou decidido pela rescisão unilateral do contrato em destaque conforme os artigos 21 e 22 da LC 211/97;

FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato nº 133/2014, firmado entre o Município de Leme e a empresa SIDNEI MENDES FILHO – ME, CNPJ/MF nº 61.904.637/0001-05, por inadimplemento total, aplicando o disposto na cláusula sétima do referido instrumento contratual, ratificando-se a decisão deliberativa do PROINDE.

A Secretaria de Indústria e Comércio deverá adotar as providências necessárias para efetivação e concretização desta decisão.

Leme, 20 de Julho de 2018.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

### *TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E THAIS BIGNOTTO EPP*

Considerando os termos da Lei Complementar nº 211/97 e suas alterações;

Considerando as cláusulas do contrato nº 183 e 184 de 2012;

Considerando o Parecer da Procuradoria do Município de Leme nº 93/2017;

Considerando que o procedimento administrativo de retomada de área nº 008/18, correspondente ao lote 07 e 08 da quadra B, Distrito Industrial Paulo Kinock II, objeto de concorrência vencido pela empresa THAIS BIGNOTTO EPP, CNPJ/MF nº 06.969.816/0001-04;

Considerando o relatório de inadimplemento do contrato de fls. 150/152 do referido procedimento administrativo de retomada;

Considerando a deliberação do PROINDE datada de 09.03.2018 na qual ficou decidido pela rescisão unilateral do contrato em destaque conforme os artigos 21 e 22 da LC 211/97;

FICAM RESCINDIDOS UNILATERALMENTE os contratos nº 183 e 184 de 2012, firmado entre o Município de Leme e a empresa THAIS BIGNOTTO EPP, CNPJ/MF nº 06.969.816/0001-04, por inadimplemento total, aplicando o disposto na cláusula sétima do referido instrumento contratual, ratificando-se a decisão deliberativa do PROINDE.

A Secretaria de Indústria e Comércio deverá adotar as providências necessárias para efetivação e concretização desta decisão.

Leme, 20 de Julho de 2018.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

### *TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E VALE DO SOL CHURRASQUEIRAS PRÉ MOLDADAS.*

Considerando os termos da Lei Complementar nº 211/97 e suas alterações;

Considerando as cláusulas do contrato nº 191/2012;

Considerando o Parecer da Procuradoria do Município de Leme nº 93/2017;

Considerando que o procedimento administrativo de retomada de área nº 006/18, correspondente ao lote 01 da quadra D, Distrito Industrial Paulo Kinock II, objeto de concorrência vencido pela empresa VALE DO SOL CHURRASQUEIRAS PRÉ MOLDADAS, CNPJ/MF nº 01.752.711/0001-85;

Considerando que transcorreu “in albis” o prazo para apresentação de defesa por parte da empresa;

Considerando o relatório de inadimplemento do contrato de fls. 116/118 do referido procedimento administrativo de retomada;

Considerando a deliberação do PROINDE datada de 23.03.2018 na qual ficou decidido pela rescisão unilateral do contrato em destaque conforme os artigos 21 e 22 da LC 211/97;

FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato nº 002/2012, firmado entre o Município de Leme e a empresa VALE DO SOL CHURRASQUEIRAS PRÉ MOLDADAS, CNPJ/MF 01.752.711/0001-85, por inadimplemento total, apli-

cando o disposto na cláusula sétima do referido instrumento contratual, ratificando-se a decisão deliberativa do PROINDE.

A Secretaria de Indústria e Comércio deverá adotar as providências necessárias para efetivação e concretização desta decisão.

Leme, 06 de Julho de 2018.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

*Secretaria de Saúde*

### *VIGILÂNCIA SANITÁRIA*

Em cumprimento à Legislação Sanitária nº 10.083/98, publica-se na Imprensa Oficial Municipal, os atos realizados pela Vigilância Sanitária do Município, referente ao mês de julho de 2018.

Razão Social: Rezende & Kilian Transportes LTDA ME

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401-360-000079-1-9

Razão Social: Bar e Restaurante Panan LTDA-ME

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401-561-000663-1-1

Razão Social: Gislene Cristina da Silva Oliveira

Ato: Licença de Funcionamento

Protocolo: 630/18

CEVS nº: 352670401-472-000308-0-5

Razão Social: Apoteka Indústria e Comércio LTDA EPP

Ato: Licença de Funcionamento

Protocolo: 725/18

CEVS nº: 352670401-206-000005-1-5

Razão Social: Drogal Farmacêutica LTDA- Drogal II

Ato: Licença de Funcionamento

Protocolo: 643/18

CEVS nº: 352670401-477-000121-1-4

Razão Social: Zachi & Zachi Bar e Restaurante LTDA ME

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401-561-000861-1-2

Razão Social: Depósito de Bebidas Sant'Ana Leme LTDA ME

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401-472-000296-1-0

Razão Social: Luiza Schwinden ME

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401-561-000822-1-0

Razão Social: Iranilda dos Reis Silva MEI

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401-561-000813-1-0

Razão Social: Irmandade Sta. Casa de Miser. de Leme-dispensário

## **IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME**

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

**ADMINISTRAÇÃO:** Wagner Ricardo Antunes Filho

**RESPONSÁVEL:** Patrícia de Queiroz Magatti

**COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO:** Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos

Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-000005-1-5

Razão Social: Roseli de Fátima Moreira MEI  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-960-000131-1-0

Razão Social: Rodrigues & Lima Diagnósticos por Imagem LTDA  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-864-000059-1-6

Razão Social: Cunha e Altoé Manipulação e Homeopatia LTDA ME  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-477-000113-1-2

Razão Social: Biosev S/A  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-863-000252-1-6

Razão Social: Porto e Pires Fisioterapia LTDA  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-865-000053-1-2

Razão Social: Drogaria Leme Bom Jesus EIRELI  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-477-0001332-1-8

Razão Social: Monteiro e Monteiro S/S  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-863-000272-1-9

Razão Social: Juliana Petruz  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-863-000233-1-0 (estabelecimento)  
CEVS nº: 352670401-863-000234-1-8 (equipamento)

Razão Social: Symbiosis Diagnóstica LTDA  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-325-000001-1-6

Razão Social: Luciana Cecato Lahr  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-863-000104-1-3

Razão Social: Raia Drogasil S/A  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-477-000066-1-0

Razão Social: Centrolab Lab. Anál. Clínicas EIRELI  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-864-000021-1-9

Razão Social: Camila Seneda Bertin  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-960-000132-1-8

Razão Social: Vama Lab. Anál. Clínicas LTDA  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-864-000052-1-5

Razão Social: 3M - Fonod., Consult. em Med. e Seg. Trabalho  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-865-000140-1-0

ARIANE RAQUEL ZAPPACOSTA  
Chefe do Núcleo de Vigilância Sanitária

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

### CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2016 SAECIL

Fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2016.

Agente Administrativo  
Elder Felipe Giroto de Barros R.G. nº 48.810.808-1

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso n.º 01/2016 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Leme/SP, 27 de julho de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO  
Diretor Presidente

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE PARCERIA. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018, celebrado entre o Município de Leme e a COMUNIDADE VIDA MELHOR.

OBJETO: “Colorindo a casa”: O projeto proporcionará as crianças e adolescentes um ambiente agradável e bonito de se conviver, através da restauração da pintura total do prédio, necessário também para sua conservação.

“Colocando a Casa em Ordem”: O projeto proporcionará o conserto e compra de materiais necessários para a manutenção da entidade, promovendo melhor qualificação no atendimento as mães e crianças, de conformidade com a política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social, oriundos do “Incentivo Fiscal”, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração. VALOR: R\$ 15.823,75 (quinze mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 25 de Setembro 2018; DATA DE ASSINATURA: 27/07/2018. Leme, 31 de julho de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

*PROPOSTA DE EMENDA A L.O.M. Nº 01/2018.  
Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Leme,  
reduzindo a quantidade de vereadores na Câmara  
Municipal de Leme*

Art. 1º - O § único, do artigo 7º, da Lei Orgânica do Município de Leme passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º ...

§ único – O número de Vereadores à Câmara Municipal é fixado em 13 (treze), nos termos do inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal, de acordo com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2.009, observada a população apurada por dados oficiais.”

Art. 2 – Esta emenda entrará em vigor na data de sua promulgação.  
Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 31 de julho de 2018

Ricardo Pinheiro de Assis  
Vereador Ricardinho  
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

Vereadora Lourdes Silva Camacho

Vereador Elias Eliel Ferrara

Vereador Nivaldo Aparecido Begnamia Vereador Adenir de Jesus Pinto  
 Vereador Ademir Albano Lopes Vereador Alexandre dos S. Leme  
 Vereador Ellan Ricardo da Paixão Vereador Josiél Rodrigo de M. Ramalho  
 Vereadora Amarilis de O. Ribeiro Vereador Ricardo de Moraes Canata  
 Vereador José Eduardo Giacomelli

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposta vem ao encontro do anseio da nossa população, que há muito tempo reclama e clamam para que o número de Vereadores em nosso Município seja reduzido.

Com isso, observa-se que haverá uma economia aos cofres públicos em aproximadamente de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, o que representa, numa conta simples, uma creche por ano a ser construída em nosso Município, sem mencionar outros investimentos que poderiam ser realizados.

Além do enfrentamento da grave crise econômica enfrentada pelo país, o que deve, assim sensibilizar a todos, inclusive a classe política para melhor atender a população em suas necessidades, melhorando a gestão pública e os investimentos em infraestrutura a bem da população tão sofrida com a carga tributária pesada que assola, não só o Município de Leme, mas todo o país, que tira, gradativamente, seu poder aquisitivo.

Portanto, é inquestionável a economia que representará ao erário, a redução do número de Vereadores desta Casa de Leis, possibilitando o investimento desta economia nos setores mais sensíveis de nosso Município como saúde, educação e segurança.

Razão pela qual solicitamos aos nossos Pares que seja analisado com muita atenção o projeto e questão para ao final aprovarem o presente projeto.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 31 de julho de 2018

Ricardo Pinheiro de Assis  
 Vereador Ricardinho  
 Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

Vereadora Lourdes Silva Camacho Vereador Elias Eliel Ferrara  
 Vereador Nivaldo Aparecido Begnamia Vereador Adenir de Jesus Pinto  
 Vereador Ademir Albano Lopes Vereador Alexandre dos S. Leme  
 Vereador Ellan Ricardo da Paixão Vereador Josiél Rodrigo de M. Ramalho  
 Vereadora Amarilis de O. Ribeiro Vereador Ricardo de Moraes Canata  
 Vereador José Eduardo Giacomelli

### LEI Nº 3.733, DE 30 DE JULHO DE 2018.

*Torna obrigatório aos estabelecimentos públicos e privados a inserção, nas placas e avisos sinalizadores de atendimento prioritário, símbolo mundial da conscientização do autismo.*

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Leme ficam obrigados a incluir nas placas e avisos sinalizadores de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo.

Parágrafo Único: Nas placas e avisos de atendimento prioritário já existentes e afixados, o símbolo poderá ser acrescentado na forma de adesivo capaz de atender a finalidade da presente lei, e ficam os estabelecimentos públicos e privados do município obrigados a incluir placas e avisos sinalizadores de atendimento prioritário que serão fixados no município com a devida inserção do símbolo do autismo.

Art. 2º - O símbolo a que se refere no art.1º se configura como fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, representando e a complexidade do autismo.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta norma, para facilitar a orientação, a fiscalização, o cumprimento de seus dispositivos e as sanções em caso de descumprimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 90 dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de julho de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
 Presidente

## PREFEITURA DE LEME

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 057/18 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DO MUNICIPIO E ATENDIMENTO À ORDENS JUDICIAIS; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ AS 08:00H DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2018; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 HORAS DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2018; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 13:30 HORAS DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2018; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 01 de agosto de 2018.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion  
 SECRETÁRIO DA SAÚDE

### LEMEPREV

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV; CONTRATADA: BARBOSA E LOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA À AUTARQUIA ATRAVÉS DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, BEM COMO DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA, ALÉM DE OUTRAS TAREFAS AFINS E CORRELATAS; VALOR GLOBAL: R\$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS); DATA DA ASSINATURA: 23/07/2018; PRAZO: 03 (TRÊS) MESES, INICIANDO-SE EM 23/07/2018 E COM TÉRMINO EM 24/10/2018; LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL; SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

LEME, 23 DE JULHO DE 2018

PUBLIQUE-SE

CLÁUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA  
 DIRETORA PRESIDENTE - LEMEPREV  
 GERSIANE GOMES BARBOSA  
 DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICIPIO DE LEME-LEMEPREV; CONTRATADA: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA; OBJETO: CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, TESTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS MÓDULOS DE CADASTRO, ARRECADAÇÃO, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, PERÍCIA MÉDICA, ATENDIMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CONTRATAÇÃO DE MÓDULO DE RECADASTRAMENTO WEB; VALOR GLOBAL: R\$ 21.218,40 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); DATA DA ASSINATURA: 17/07/2018; PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 17/07/2018 E TÉRMINO EM 16/07/2019; LICITAÇÃO: PREGÃO; SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

LEME, 17 DE JULHO DE 2018

PUBLIQUE-SE

CLÁUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA  
 DIRETORA PRESIDENTE  
 CHARLES DE MARCHI  
 DIRETOR PREVIDENCIÁRIO